



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO N° 01813	08 JUN. 2022
Horário: 10:26	Tairane Responsável

PROJETO DE LEI N° 042 /2022, de 08 de junho de 2022.

Reconhece, no Município de Limoeiro do Norte-CE, o dia 9 de julho como o dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores e suas atividades como atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição à situação de risco à vida e incolumidade física, conforme os termos do artigo 10 da Lei Federal nº 10.826 de 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º- Reconhece como o dia 09 de julho, como Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC'S.

Art. 2º- Fica reconhecida, no Município de Limoeiro do Norte-CE, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores esportivos e Caçadores (CAC's) para fins do disposto no artigo 10 da Lei Federal 10.826 de 2003.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 08 de junho de 2022.

Rubem Sérgio de Araújo
Vereador – PL



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N° ____ /2022.

AUTORIA: Rubem Sérgio de Araújo

ASSUNTO: Reconhece no Município de Limoeiro do Norte-CE, o dia 9 de julho como o dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores e suas atividades como atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição à situação de risco à vida e incolumidade física, conforme os termos do artigo 10 da Lei Federal nº 10.826 de 2003.

Senhores (as) Vereadores (as),

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer o dia 9 de julho como o Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores esportivos e Caçadores (CAC's), e o risco da atividade e ameaça à integridade física dos mesmos no âmbito do município de Limoeiro do Norte-CE.

É importante fazer este reconhecimento, pois faz parte do cotidiano dos CAC's a guarda e transporte de bens de alto valor e grande interesse de criminosos, armas e munições, e por não ter meios de defesa tornam-se presas fáceis a ataques durante sua rotina diária e particularmente vulneráveis quando entrando ou saindo de suas residências e locais de trabalho, deixando seu acervo totalmente exposto.

O fato de inexistir uma legislação estadual ou municipal, que ampare o direito à autodefesa dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores, faz com que se crie um estímulo social para a prática delituosa contra estas pessoas, pois, como dito no princípio, guardam e transportam bens de valores e de grande interesse aos criminosos.

Importante salientar que o **DECRETO N° 9.846, DE 25 DE JUNHO DE 2019**, que regulamenta o Estatuto do Desarmamento, assevera em seu art. 5º, §3º, que "Os colecionadores, os atiradores e os caçadores poderão portar uma arma de fogo curta municiada, alimentada e carregada, pertencente a seu acervo cadastrado no Sinarm ou no Sigma, conforme o caso, **sempre que estiverem em deslocamento para treinamento ou participação em competições**, por meio da apresentação do Certificado de Registro de Colecionador, Atirador e Caçador, do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Guia de Tráfego válidos.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação

A Lei Federal nº 10.826 de 2003 já prevê em seu artigo 6º, inciso IX, o porte de arma "para integrantes das entidades de desporto legalmente constituídas", estando exaurida a competência da União.

O reconhecimento pretendido no presente Projeto de Lei não invoca ou reduz quaisquer dos requisitos legais previstos no artigo 4º da Lei Federal nº 10.8261/2003.

A proposta apresentada, além de não infringir a competência da União, apenas reconhece no Município de Limoeiro do Norte/CE que a atividade dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores é considerada de risco.

Assim, pelas razões expostas é que requeremos o apoio dos nobres pares para salvaguardar a vida dos atletas Limoeirenses.

Rubem Sérgio de Araújo
Vereador - PL